Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.417, de 10 de dezembro de 1991.

"Considera de UTILIDADE PÚBLICA à ASSOCIAÇAO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL BRASÍLIA-ASNUREBRAS."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de UTILIDADE PÚBLICA, a ASSOCIAÇAO DOS PROPRIETÁRIOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL BRASÍLIA-ASNUREBRAS, inscrita sob o CGC nº 01492891/0001-03, situada à Chácara 28, do NÚCLEO RESIDENCIAL BRASÍLIA, neste Município.

Art. 2º - A Associação a que se refere o artigo anterior, gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

NMS